

RESOLUÇÃO EPT Nº 01 DE 05 DE MAIO DE 2017

Regulamenta os procedimentos quanto aos objetos achados e perdidos nos veículos e áreas afins da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Art 1º Fica criado o serviço de Achados e Perdidos no âmbito da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT;

Art 2º O serviço de Achados e perdidos ficará sob a responsabilidade da Ouvidoria da EPT;

Art. 3º Todos os documentos e objetos encontrados nos veículos e dependências da Autarquia deverão ser recolhidos ao serviço de Achados e Perdidos, registrados e catalogados com as seguintes informações:

- I. de acordo com sua natureza (documentos, tipo de objeto, etc);
- II. a data do recolhimento;
- III. linha do coletivo;
- IV. nome da pessoa que recolheu;
- V. nome do proprietário do documento.

Art. 4º A devolução dos achados e perdidos está sujeita a comprovação, pelo proprietário ou possuidor, de dados que evidenciem a propriedade ou posse do bem;

Art. 5º Os objetos não reclamados em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da publicação em mídia impressa e/ou sítio da Ouvidoria da EPT, serão destinados a instituições filantrópicas registradas ou destruídos a critério da Administração;

Art. 6º Os documentos não reclamados em até 60 (sessenta) corridos, contados a partir da data da publicação em mídia impressa e/ou sítio da Ouvidoria da EPT, serão encaminhados aos órgãos emissores;

Art. 7º Aos bens perecíveis será dado o destino adequado, sem qualquer prazo para reclamação de propriedade ou posse;

Art 8º Somente pais ou responsáveis poderão retirar documentos de pessoa menor de 18 anos, devendo apresentar documento comprobatório;

Art. 9º A EPT não se responsabilizará pela utilização indevida de documentos ou objetos extraviados, desde que ocorridos em data anterior a de entrada no serviço de Achados e Perdidos ou em data posterior mencionada nos artigos 5º e 6º.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fabiano Fonseca de Mello Filho
Presidente